



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Mensagem n. 1.229, de 2019.**

Costa Rica, 3 de junho de 2019.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,*

Submeto à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o texto do **Projeto de Lei n. 1.287, de 2019**, que “*Revoga as Leis n. 317, de 18 de junho de 1996, n. 386, de 27 de novembro de 1997, e n. 1.267, de 9 de outubro de 2015, que autorizam o pagamento de auxílio-aluguel ao Delegado de Polícia Civil*”, conforme justificativa anexa.

Cordialmente,

**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n. 1.287, DE 2019**

*Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,*

Submeto aos nobres Edis, proposta de revogação da Lei n. 317, de 1996 e suas alterações, que autorizam o pagamento de auxílio-aluguel ao Delegado de Polícia Civil lotado no município de Costa Rica.

A legislação objeto de revogação teria como premissa a prestação de amparo ao titular da delegacia de polícia local, através de concessão do valor mensal de um salário mínimo a título de auxílio-aluguel.

Contudo, a Lei n. 1.243, de 2015, inovou ao permitir a doação aos servidores de segurança pública de lote de terreno para a construção da casa própria, o que suprimiu a necessidade do auxílio de que trata a Lei n. 317, de 1996.

Aliás, a Lei n. 1.267, de 2015, inseriu restrições à concessão do auxílio-aluguel, limitado à 18 meses após a doação de terreno, fato já ocorrido com o atual titular da delegacia de polícia.

Por essas razões, Senhores Vereadores, e certo de vossa compreensão é que submeto a presente matéria ao crivo dessa colenda Câmara Municipal.

Cordialmente,

**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Costa Rica  
Procuradoria-Geral do Município  
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**PROJETO DE LEI n. 1.287, DE 3 DE JUNHO DE 2019**

*Revoga as Leis n. 317, de 18 de junho de 1996, n. 386, de 27 de novembro de 1997, e n. 1.267, de 9 de outubro de 2015, que autorizam o pagamento de auxílio-aluguel ao Delegado de Polícia Civil.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas:

- I – a Lei n. 317, de 18 de junho de 1996;
- II – a Lei n. 386, de 27 de novembro de 1997; e
- III – a Lei n. 1.267, de 9 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal